



Sistema de Gestão Pública  
Compartilhada

**DECRETO N.º 2.810, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei n.º 3.123, de 1º de setembro de 2.010 e na Resolução n.º 357, de 2 de agosto de 2010, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**DECRETA:**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Santa Luzia, passará a ser composta pelos membros indicados neste Decreto, os quais exercerão mandato pelo período de dois anos.

§ 1º A JARI terá a seguinte composição:

I – Integrantes que possuam conhecimentos técnicos relativos à área de trânsito:

- a) Jefferson Alisson Ferreira de Almeida; e
- b) Schneider Antônio Carvalho.

II – Representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

- a) Raimundo Gonçalves Rosa – titular; e



Sistema de Gestão Pública  
Compartilhada

b) Ricardo Alexandre Campos Miranda – suplente.

III – Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Mário Jorge de Melo Soares – titular; e

b) Antônio José Ferreira – suplente.

§ 2º Ficam designados, respectivamente, para o exercício da função de presidente e vice-presidente da JARI, os membros indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso I.

Art. 2º O apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI será prestado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.746, de 5 de julho de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de março de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |          |
| AFIXADO EM                          | 12/03/13 |
| RETIRADO EM                         |          |
|                                     |          |
| Setor de Protocolo                  |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE



Ofício n.º..... 0072 /Gabinete / Santa Luzia / MG - 2013

Assunto.....: Encaminhamento e solicitação ( Faz )

Secretaria .....: Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Santa Luzia, 20 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Prefeito,

Diante da reestruturação administrativa pela qual passa a Administração Municipal, encaminho a V.Ex<sup>a</sup>., apenso, Minuta de Decreto, e solicito a atenção que sempre lhe é peculiar, com o fito de processar a nomeação dos membros citados na mesma, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, em consonância com a resolução n.º 357 do COTRAN, em substituição a antigos membros que se desligarão.

Respeitosamente,

  
**Islande Batista**  
Diretor Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

*Decreto 2810*

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO**  
**Digníssimo Prefeito Municipal**  
Santa Luzia - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De: JARI**

**Para: DR. ISLANDE**

**Prioridade: ALTA**

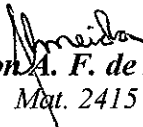
**Assunto: Nomeação de Membros**

Santa Luzia, 31 de janeiro de 2.013

Prezado Senhor,

Diante da reestruturação administrativa por que passa a Administração Municipal, venho solicitar de V.Sa. que interceda junto ao Executivo no intuito de que se processe a nomeação de membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em consonância com a Resolução nº 357 do CONTRAN, em substituição a antigos membros que se desligarão.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**Jefferson A. F. de Almeida**  
Mat. 2415

MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei nº 3.123, de 01 de setembro de 2010 e na Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**DECRETA:**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Santa Luzia passará a ser composta pelos membros indicados neste Decreto, os quais exercerão mandato pelo período de dois anos.

§ 1º A JARI terá a seguinte composição:

I – Integrantes que possuam conhecimento técnicos relativos à área de trânsito:

- a) Jefferson Alisson Ferreira de Almeida
- b) Schinaieder Antonio Carvalho

II – Representante do órgão-ou entidade que impôs a penalidade:

- a) Raimundo Gonçalves Rosa - Titular
- b) Ricardo Alexandre Campos Miranda - Suplente

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

- a) Mário Jorge de Melo Soares - Titular
- b) Antônio José Ferreira - Suplente

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes  
CIDS - Centro Integrado de Defesa Social  
Rua Baldim, n.º 395 - Bairro Rio das Velhas - Santa Luzia - MG - CEP: 33.030-340 - Tel.: (031) 3641-5163

art. 42 Lei 3.123/2010

§ 2º Ficam designados, respectivamente, para o exercício da função de presidente e vice-presidente da JARI, os membros indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso I.

Art. 2º O apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI será prestado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.746, de 05 de julho de 2012.

Município de Santa Luzia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes  
CIDS - Centro Integrado de Defesa Social  
Rua Baldim, n.º 395 - Bairro Rio das Velhas - Santa Luzia - MG - CEP: 33.030-340 - Tel.: (031) 3641-5163